



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/21)

- 1.1. Contratação de serviços em altura para manutenção corretiva da cúpula poligonal em estrutura metálica, existente na cobertura do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, nos termos da planilha de custos em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Execução de serviços em altura para manutenção corretiva da cúpula poligonal em estrutura metálica, existente na cobertura do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região.	Serviço	1	R\$ 90.257,24	0%
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 90.257,24

- 1.1.1. A Planilha de custos detalhada constando a discriminação e quantificação dos serviços encontra-se anexa a este Termo de Referência.
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
- 1.3. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições 2023 do TRT da 14ª Região.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.3. Os serviços planejados prevêm, principalmente, a instalação de chapas de policarbonato compacto, espessura 6mm, cor azul ou verde, referência Day Brasil ou similar, com estrutura de fixação apropriada, sistema Day Brasil ou similar, conforme especificações técnicas em anexo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 2.4. Além disso, também serão substituídas as calhas e rufos metálicos do sistema de instalação de águas pluviais, adjacentes à cúpula a ser mantida, com posterior execução de tratamento impermeabilizante.
- 2.5. Todas as etapas dos serviços serão acompanhadas pelo Núcleo de Engenharia e Projetos / Seção de Manutenção Predial do TRT14, sendo o projeto original preservado.
- 2.6. A execução dos serviços se dará de conformidade com o previsto neste Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
- 2.7. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias e será iniciado a partir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:
 - 3.1.1. Uso racional da água com a adoção de medidas de combate ao desperdício e a redução do consumo, inclusive a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas cinzas, seja para limpeza de pisos, irrigação, ar condicionado ou vasos sanitários.
 - 3.1.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Deve-se considerar também a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso. A escolha dos materiais deve considerar sua qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente construído.
 - 3.1.3. Emprego preferencial de tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
 - 3.1.4. A estocagem dos diversos materiais no canteiro deve obedecer critérios, como: classificação; frequência de utilização; empilhamento máximo; distanciamento entre as fileiras; alinhamento das pilhas; distanciamento do solo; separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local (conservação dos ensacados).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 3.1.5. A utilização de água não tratada em algumas tarefas como: confecção do concreto e argamassas, diluição de tintas, limpeza de máquinas, equipamentos e do canteiro de obras, descargas de bacias sanitárias, dentre outros. Assim, fontes alternativas podem ser utilizadas sem comprometer a qualidade da obra, diminuindo o consumo de água fornecida pelos concessionários, como: aproveitamento da água de chuva; reuso de água cinza e aproveitamento da água de condensação de aparelhos de ar-condicionado. Tais recursos devem ser usados respeitando-se os termos da Lei nº 9.433/1997, além da legislação local.
- 3.1.6. No que diz respeito às relações de trabalho nas obras de construção civil, deve-se observar os seguintes pontos:
- 3.1.6.1. Obrigatoriedade de utilização dos preceitos exarados nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho; e
- 3.1.6.2. Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais.
- 3.1.7. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.
- 3.1.8. O polycarbonato compacto tem como características presentes a resistência, durabilidade e sustentabilidade proporcionando benefícios a curto e a longo prazo. Por ter um alto grau de transparência, as chapas de polycarbonato são recomendadas para ambientes que não abrem mão de uma cobertura, como é o caso da cobertura da cúpula do edifício-sede do TRT da 14ª Região, mas que priorizam uma boa iluminação. Por esse fator, ele também funciona como um elemento decorativo, valorizando a aparência da estrutura. Sendo assim, além de proporcionar modernidade ao ambiente, é possível reduzir gastos com energia elétrica, já que é possível fazer melhor proveito da luz natural. Além de ser resistente, o polycarbonato oferece proteção contra raios U.V., o que também retarda a perda de transparência do material, além de proporcionar qualidade térmica ao ambiente. O polycarbonato é um material altamente resistente, de forma que também é possível realizar manutenção com um intervalo maior de tempo, reduzindo os gastos com suporte. Além disso, as chapas de polycarbonato são 250 vezes mais resistentes que os vidros de mesma espessura, e 30 vezes mais sólido que o acrílico. No entanto, isso não faz com o que o material seja pesado, muito pelo contrário, ele é 50% mais leve que o vidro. Ainda assim, a resistência não torna a aplicação do polycarbonato complicada. Esse material pode ser curvado a frio, tornando-o um produto flexível e que é instalado facilmente, podendo ser utilizado em diversos ambientes. Além disso, ele é resistente a altas variações de temperatura e pode ser conservado entre -30°C e 120°C. Por fim, além de ser resistente, o polycarbonato oferece proteção contra raios U.V. o que também retarda a perda de transparência do material, além de proporcionar qualidade térmica ao ambiente.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 3.2. Na presente contratação será admitida marca similar ou de melhor qualidade que as indicadas a seguir: DAY BRASIL, PLASTTOTAL, PALSUN, haja vista tratar-se de produtos com altíssima resistência ao impacto, proteção UV (não amarela, e atóxico e excelente transparência).

SUBCONTRATAÇÃO

- 3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 3.5. Caso seja identificada a necessidade durante a execução do contrato, o Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

VISTORIA

- 3.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.
- 3.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 3.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.9. O local a ser vistoriado situa-se na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, Porto Velho - RO, CEP 76.801-901.
- 3.10. A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada pelo e-mail engenharia@trt14.jus.br, ou pelo telefone +55 (69) 3218-6482 (Eng. Civil Samurai Silva).
- 3.10.1. O Atestado de Visita deverá ser emitido por servidor do TRT da 14ª Região, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar no Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita.

- 3.11. A vistoria não serve de base para fins de desclassificação ou de inabilitação de licitante, constituindo apenas uma faculdade para averiguar o local da prestação dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 3.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 4.1.11. Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 4.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresenta condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 4.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 4.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 4.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 4.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 4.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 4.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 4.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 4.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.2.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.2.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 4.2.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.2.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.2.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.2.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 4.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.2.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 4.2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
 - d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.2.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - b) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - i) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - ii) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - iii) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- iv) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- v) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- vi) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.2.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

4.2.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.2.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.2.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/21).

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Local da prestação de serviço: Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, situado à Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, Porto Velho - RO, CEP 76.801-901;
- 5.1.3. Cronograma físico-financeiro da realização dos serviços: anexo a este Termo de Referência.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 5.5. A proposta de preços deverá conter:
- a) Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão (orçamento sintético);
 - b) Composições de preços (custos unitários) de todos os itens da planilha (orçamento analítico);
 - c) Composição detalhada do BDI;
 - d) Cronograma físico-financeiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento.
- 6.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades)
- b) Execução do serviço em tempo hábil.
- c) Qualidade do serviço executado.
- d) Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados.
- e) Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços.
- f) Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.
- g) Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado.
- h) Executar qualquer serviço sem prévia autorização.
- i) Danificar ou comprometer os espaços do TRT14 durante a execução dos serviços.
- j) Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
- k) Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato.
- l) Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 8.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.12. Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, o recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato (art. 21, IX, do Decreto 11.246/2022), no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento;
- 9.2. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 9.2.1. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;
- 9.2.2. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.
- 9.3. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.10. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT da 14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =	$I \times N \times VP$, sendo:
EM =	Encargos moratórios
N =	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP =	Valor da parcela a ser paga
I =	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$ $I = (6 / 100) / 365$ $I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- 10.1.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
- 10.1.2. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- 10.1.3 O intervalo mínimo de lances é 0,1%

11. REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 13.1 .1. Habilitação jurídica:
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1 .2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1 .3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Vistoria emitido pelo TRT14 ou Declaração Formal, assinada pelo responsável da empresa, informando que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando também que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU).
- c) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de natureza similar do objeto desta licitação, de forma satisfatória, identificando





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

características, quantidades, prazos, instalações, atividades técnicas executadas e pessoal técnico utilizado, conforme abaixo:

- Fornecimento e instalação de chapas em policarbonato compacto, espessura 6mm, com estrutura de fixação apropriada, sistema Day Brasil ou similar. Quantidade mínima: 36,00 (trinta e seis) m²;
 - Execução de serviços em altura, com atendimento à NR-35.
- d) Para fins de verificação das informações constantes no atestado emitido em nome da licitante, a empresa deverá apresentar Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU e/ou Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica / Registro(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitida em nome do seu profissional responsável (engenheiro ou arquiteto).
- e) Comprovação de habilitação técnico-profissional do profissional que será indicado como responsável técnico pela execução do objeto (engenheiro, arquiteto **com especialização na área de segurança do trabalho** ou técnico de segurança do trabalho, legalmente habilitados) através de CAT emitida pelo CREA/CAU e/ou ART/RRT, atestando execução de serviço semelhante e compatível com o objeto licitado, identificando características, quantidades, prazos, instalações, aparelhamento e atividades técnicas executadas.
- f) Declaração de Atuação Futura do Profissional pela empresa licitante (engenheiro ou arquiteto legalmente habilitados, com especialização na área de segurança do trabalho). A empresa licitante deverá declarar que o profissional referente à área de atuação solicitada comporá seu quadro permanente para a execução do objeto (como sócio, empregado ou contratado), devendo este engenheiro ou arquiteto estar devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.
- g) Declaração de Anuência do Profissional, demonstrando estar ciente que exercerá as atividades técnicas profissionais juntamente à empresa licitante.
- h) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- i) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- j) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$90.257,24** (noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2023.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA
Núcleo de Engenharia e Projetos

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
Seção de Manutenção Predial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

1.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

1.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação do Contratante.

1.4 As referências e produtos contidos nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo Contratante. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo “referência” ou “equivalente” na planilha orçamentária.

1.5 A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo Contratante, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a Contratada. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo “ou equivalente / similar” deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pela Contratante, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

1.6 A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

1.7 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela Contratada e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

1.8 A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

1.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

1.10 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

1.11 A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KYKV.QQFS:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

1.12 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra / serviço.

1.13 A Contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

1.14 É obrigatório que a Contratada promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

1.15 Se, para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo Contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

1.16 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à Contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

1.17 Não será permitido que a equipe da Contratada permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

1.18 É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

1.19 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste termo de referência e demais documentos.

2 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Somente estarão sujeitos à medição e consequente pagamento os serviços constantes na Planilha Orçamentária e que tenham sido executados de acordo com Especificações Técnicas, Projetos, Normas Técnicas, regulamentos das empresas concessionárias e demais disposições legais.

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar proposta de medição para análise da Fiscalização, que poderá realizar a glosa de serviços não aceitos.

2.3 Juntamente com a proposta de medição a contratada deverá enviar toda documentação exigida para a fiscalização técnica e administrativa.

2.4 A proposta de medição deverá ser elaborada em planilha eletrônica, contendo os elementos constantes na planilha orçamentária e colunas com quantitativos e valores acumulados, acompanhada de memória de cálculo dos serviços prestados (inclusive acumulados) e um quadro resumo dos quantitativos dos serviços.

2.5 As medições serão elaboradas através de verificação "in loco", ou ainda, de acordo com informações de projetos, desenhos de detalhes ou outros documentos de informação.

2.6 Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização excluirá da medição proposta pela Contratada os respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medições futuras.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

2.7 Os materiais serão fornecidos pela Contratada e pagos mediante a sua aplicação.

2.8 Somente serão realizadas e encaminhadas para pagamento medições com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, salvo condição excepcional que será objeto de análise.

3 RESPONSABILIDADE

3.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Termo de Referência, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer dos serviços, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

3.2 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Tribunal.

3.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor.

3.4 Se a Contratada se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Tribunal efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da Contratada.

3.5 A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

4 MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1 Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e eventuais visitantes, no ambiente onde serão realizados os serviços, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPI e EPC).

4.2 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

4.3 É de responsabilidade da Contratada, providenciar a sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), exigíveis por norma, necessárias a preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

4.4 Cabe à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

4.5 A contratada deverá elaborar e cumprir as recomendações do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

4.6 A Contratada deverá elaborar e implementar, caso aplicável à obra ou serviço, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional, com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores.

4.7 O PCMAT e o PCMSO deverão ser mantidos na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KYKV.QQFS:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

regional do Ministério do Trabalho.

4.8 A Contratada deverá elaborar e implementar, caso aplicável à obra, o PGR – Plano de Gerenciamento de Risco, com o objetivo de estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde dos trabalhadores frente aos riscos dos ambientes de trabalho.

4.9 O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores identificados nas avaliações realizadas pelo PGR. Não poderá existir um PCMSO sem que este esteja baseado num PPRA atualizado.

4.10 A Contratada deverá constituir a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, caso a obra atinja 70 (setenta) trabalhadores, registrando-a no órgão regional do Ministério do Trabalho. Quando a obra possuir quantitativo menor que este, deverá ser observado o dimensionamento descrito na NR 18 - subitem 18.33.1.

4.11 A Contratada deverá ter especialíssima atenção e adotar as medidas de proteção para o trabalho em altura, de acordo com a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.12 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela Contratada aos usuários das instalações provisórias serão, no mínimo, aqueles determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

4.13 As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.14 A Contratada deverá realizar capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, com ênfase em prevenção de acidentes.

4.15 Deverá aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

4.16 Aderir ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Os materiais a serem empregados, assim como os serviços, deverão ser executados obedecendo rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas dos materiais;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- d) Às disposições legais da União;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local;
- f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

2.1. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser disponibilizados contêineres específicos para depósito e remoção de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

2.2. Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

3 CANTEIRO DE OBRAS

3.1. Nos casos onde haja previsão de montagem de canteiro de obras, a CONTRATADA deverá providenciar a preparação do canteiro de obra para a boa condução das atividades de construção.

3.2. As instalações do canteiro deverão atender às recomendações das normas do Ministério do Trabalho, legislações estaduais, municipais, e demais pertinentes.

3.3. O projeto do canteiro de obras (incluindo os barracões) deverá ser fornecido pela CONTRATADA e submetida à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. Os barracões deverão ser locados de maneira a facilitar o esgotamento sanitário para o coletor da rede pública, preferencialmente próximo à rua.

3.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas municipais vigentes.

3.5. O projeto deverá prever as alterações decorrentes do planejamento da obra feito pela CONTRATADA, com base no cronograma físico apresentado.

3.6. A manutenção do barracão, incluso a limpeza diária, é de responsabilidade da CONTRATADA no decorrer de toda a obra.

3.7. O pagamento será realizado após a conclusão da montagem ou, caso previsto em planilha





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

de locação mensal, de forma percentual, de acordo com a execução físico/financeira da obra.

4 PLACA DA OBRA

4.1. Quando houver previsão na planilha orçamentária de placa indicativa da obra / serviço, esta deverá ser instalada em frente ao imóvel e o modelo deverá atender ao modelo a ser apresentado pela FISCALIZAÇÃO, contendo as principais características do contrato, como nome da obra / serviço, órgão contratante e valor investido. Deverá ser instalada em local visível, de acordo com as exigências do CREA, do CAU e da prefeitura municipal.

4.2. A placa será medida e paga por metro quadrado, quando devidamente instalada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.1 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, no mínimo, a equipe técnica prevista na planilha orçamentária.

5.2 Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.3 Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe Profissional e deverão emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

5.4 O pagamento da parcela relativa à administração da obra / serviço será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos mensalmente.

5.5 No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado para equipe técnica será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

6 DEMOLIÇÃO E RETIRADA

6.1. Os serviços deverão ser realizados de forma que nunca comprometa a segurança dos trabalhadores, dos magistrados e servidores ou de qualquer pessoa que transite no local, além da integridade da estrutura existente, inclusive dos edifícios vizinhos, observando sempre as prescrições das normas, em especial, a NR18.

6.2. Os serviços de demolição e retiradas não poderão prejudicar o andamento das atividades institucionais. Para isso, antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de demolição, após realizar um detalhado exame e levantamento dos elementos e das instalações a serem demolidos/removidos. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como a natureza das peças, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas vizinhas, a existência de juntas de dilatação, interferências com as instalações, shafts, o reaproveitamento entre outros.

6.3. O plano de demolição deverá contemplar a sequência dos serviços e métodos de execução a serem empregados, e deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos.

6.4. Os serviços de demolição ocorrerão durante o horário previsto e permitido pela FISCALIZAÇÃO, após a CONTRATADA providenciar a autorização junto à Prefeitura, caso necessário, observando também os horários permitidos para geração de ruídos e trânsito de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

caminhões na localidade da obra.

6.5. Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições/retiradas, ou proveniente de seus serviços inerentes, que não estejam no escopo das demolições, será imediatamente reparado e/ou substituído por igual ou melhor em suas características físicas e funcionais, tanto para as áreas privativas quando para as áreas comuns do edifício.

6.6. Caberá à CONTRATADA a remoção e expurgo de todo o material resultante, obedecendo às legislações pertinentes. A CONTRATADA será responsável pela limpeza de cada uma das áreas de intervenção, durante o andamento dos serviços.

6.7. Quando houver necessidade de transporte de material para níveis diferentes, deverá ser utilizado dispositivo mecânico ou, quando por gravidade, através de calha fechada conforme NR18/MT. O lançamento em queda livre de qualquer material é terminantemente proibido.

6.8. Os elementos a serem demolidos que possam gerar pó, deverão ser previamente umedecidos, bem como durante o transporte.

6.9. Os funcionários envolvidos nos trabalhos de demolição devem estar devidamente treinados e equipados com dispositivos de proteção individual. Toda a área afetada deverá ser devidamente sinalizada e as proteções coletivas deverão ser implantadas.

6.10. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos de modo a evitar acidentes.

6.11. O responsável técnico deverá avaliar a necessidade de escoramento de estruturas durante a execução dos serviços, bem como implementar medidas que garantam a perfeita execução dos serviços.

6.12. Critério de medição e pagamento: Serão medidas e pagas por metro cúbico e/ou metro quadrado conforme previsto em planilha orçamentária.

7 ESTRUTURAS METÁLICAS

INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. A execução das estruturas metálicas compõe-se da compatibilização:

- a) Com o projeto arquitetônico do sistema projetado;
- b) Com os tipos de telhas e demais componentes do sistema de cobertura especificados nos projetos, planilha orçamentária e nestas especificações;
- c) Com a estrutura em concreto armado projetada, conferindo-se distâncias de apoios, terças, etc;
- d) Com todos os materiais, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais.

7.2. O presente documento fixa os requisitos técnicos mínimos a serem observados pela CONTRATADA para a execução das estruturas metálicas, incluindo fornecimento, fabricação, transporte e montagem das estruturas metálicas, dentro do cronograma previsto.

7.3. Todos os materiais devem ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO e cumprir as condições estabelecidas para esta obra/serviço na presente especificação.

7.4. Quando no texto desta especificação se fizer referência a ensaios ou tomadas de amostra PROAD 3133/2023. DOC 34. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KYKV.QQFS:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

segundo a norma, sem identificá-la expressamente, se entenderá que deve ser aplicada a norma ABNT, relativa ao ensaio em questão, ou em caso necessário, a norma ASTM correspondente, de acordo com a decisão da FISCALIZAÇÃO.

7.5. Além do cumprimento desta especificação, caberá à CONTRATADA a realização de todos os trabalhos dentro das exigências da boa técnica (norma) da engenharia.

7.6. Todos os serviços deverão ser executados em total observância ao que dispõe a Lei nº 6.514/77 e legislação complementar, no que se refere à Segurança e Medicina do Trabalho.

7.7. Normas brasileiras aplicáveis: NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas; NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço; NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas de edificações; NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações; NBR 6355 – Perfis estruturais de aço formados a frio; NBR 5884 – Perfis estruturais soldados de aço; NBR 6657 – Perfis(l) de estruturas soldados de aço; NBR 7398 – Produto de aço fundido revestido de zinco por imersão à quente - Verificação da aderência ao revestimento; NBR 7399 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão à quente – Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo; NBR 6663 – Requisitos gerais para chapas finas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência; NBR 6664 – Requisitos gerais para chapas grossas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência; PNB-117 – Cálculo e execução de estrutura em aço soldada; MB-4 – Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos.

7.8. Tipos de aço a serem utilizados: ASTM A-572 Grau 50; ASTM A-36, ASTM A 307, USI SAC 300, COS-AR-COR Grau 400e, CSN COR 420, ou conforme definido em projeto.

SOLDAS E CORTES

7.9. Todas as soldas deverão ser contínuas e nas dimensões especificadas nos projetos, e obedecer à American Welding Society – AWS (Eletrodo revestido E-7018 ou MIG/MAG ER-7056), sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases (inclusive soldadores com qualificação mínima N1), assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas.

7.10. Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão toleradas rebarbas, trincas e outros defeitos.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.11. Não deverão existir nas peças respingos de solda.

7.12. As peças cortadas com maçarico só serão aceitas se perfeitamente limpas, livres de rebarbas, saliências e reentrâncias.

7.13. Peças com curvaturas moderadas deverão ser realinhadas por processos que não introduzem tensões residuais apreciáveis.

7.14. Todo material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado do canteiro de obras imediatamente, e prontamente substituído.

7.15. A estabilidade de montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, e deverá ser feita com todo cuidado para não deformar os elementos esbeltos. Caso necessário, deverá ser implantado contraventamento provisório se em qualquer etapa da montagem houver perigo de instabilidade de qualquer elemento estrutural ou do conjunto.

7.16. Especial cuidado deverá ser adotado para que os incertos a serem utilizados na fixação dos apoios das treliças metálicas na estrutura de concreto estejam devidamente posicionados e nivelados quando da concretagem das vigas da cobertura.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

LIGAÇÕES PARAFUSADAS

- 7.17. Os parafusos de montagem no campo deverão entrar sem dificuldade na justaposição dos furos.
- 7.18. Será aceito o auxílio de espigas para facilitar a colocação dos parafusos, entretanto, não será permitida em hipótese alguma a utilização de maçarico para acerto de furação.
- 7.19. Serão aceitas variações máximas nas distâncias entre os furos de 1/16", correspondente à folga dos parafusos.
- 7.20. As peças com furação errada serão rejeitadas individualmente.
- 7.21. As ligações por meio de parafusos devem ser acessíveis à inspeção até serem examinadas pela FISCALIZAÇÃO.

TRANSPORTE, LIMPEZA E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

- 7.22. É de responsabilidade do executante o transporte adequado e seguro de todos os materiais, evitando danos durante a carga, transporte e descarga. O material enviado à obra deve ser acompanhado do pessoal e equipamento necessário à descarga.
- 7.23. Os materiais depositados na obra deverão ser cobertos e protegidos contra possíveis ferrugens, sujeiras, abrasão de superfície, óleo, condições climáticas, ambientes corrosivos, etc.
- 7.24. As chapas de aço deverão ser depositadas em local bem seco e ventilado para evitar condensação.
- 7.25. Os raios de curvatura devem ser pelo menos iguais à espessura do metal considerado.
- 7.26. Todos os elementos deverão apresentar-se ao exame visual limpo, liso, com os cantos retos e alinhado. As superfícies não deverão apresentar ondulações ou amassados.
- 7.27. Materiais e peças sujas deverão ser limpos antes da sua montagem.

SOLDAGEM

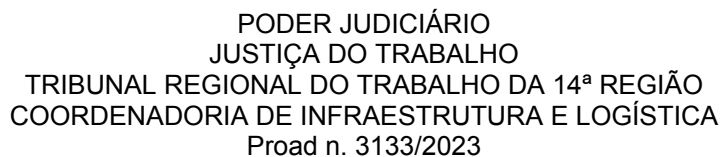
- 7.28. Para a solda de oficina deverão ser observados os seguintes cuidados mínimos:

- a) Superfícies limpas de escórias, ferrugem, escamas, graxa, óleo de corte e outros materiais estranhos;
- b) Ter sob controle os esforços de contração;
- c) Usar gabaritos para pontear os conjuntos antes da solda completa, para minimizar distorções de posição relativa das diversas chapas de um nó;
- d) Em soldas que requeiram mais de um passe, limpar perfeitamente o passe anterior e verificar se não há porosidade ou qualquer outro defeito que possa ser encoberto pelo cordão seguinte;
- e) Não resfriar bruscamente as soldas;
- f) Os soldadores serão qualificados com métodos para qualificação dos processos de soldagem de soldadores e operadores, seguindo a NBR 10474 ou outra aplicável.

PROTEÇÃO PASSIVA

- 7.29. Toda estrutura metálica deverá receber 2 (duas) demãos de tinta anti ferruginosa de Cromato de Zinco ou equivalente, e acabamento em poliuretano na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO. Antes da pintura de fundo, a superfície metálica deverá ser seca, limpa e isenta de impurezas. A limpeza será manual utilizando-se solventes, aplicados sobre a superfície, com





7.30. Deverão ser utilizadas raspadeiras ou escovas manuais, com fios de aço ou bronze, para a retirada das partes oxidáveis (ferrugem).

7.31. Todo e qualquer material empregado deverá ter seu respectivo certificado de qualidade, disponível para inspeção à conveniência da CONTRATANTE.

7.32. Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE optar por executar testes nos materiais, a CONTRATADA arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o executante arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções, etc.

7.34. Critério de medição: será medido por quilo ou por unidade, conforme constar em planilha orçamentária.

8.6. Todas as arestas e cantos deverão ser arredondados e a superfície apresentar-se lisa, limpa, seca e isenta de graxas e óleos. As arestas mal aderidas ou trincadas serão refeitas.

87. O número de camadas e as quantidades de materiais a serem aplicados deverão obedecer às especificações técnicas e de quantidade estabelecidas no Edital e no Projeto Executivo. O interessado deve acessar o seguinte endereço eletrônico e informar o código 2023.KYKV.QQFS:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

indicações do fabricante e respeitadas as disposições dos itens 5.1.3 e 5.2.3 da Norma NBR 12190. As emendas das mantas deverão se sobrepor no mínimo 10cm.

8.8. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o preparo das superfícies e a aplicação das camadas de manta, de conformidade com as especificações de projeto e do fabricante. Antes da aplicação da camada de proteção, serão executadas as provas de impermeabilização, na presença da Fiscalização. Se for comprovada a existência de falhas, estas deverão ser corrigidas na presença da Fiscalização e em seguida realizadas novas provas de impermeabilização. O processo deverá se repetir até que se verifique a estanqueidade total da superfície impermeabilizada.

8.9. EXECUÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA LÍQUIDA:

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Agite o produto até obter um composto homogêneo;
- Aplicar a primeira demão de impermeabilizante diluído com 10% de água com rolo de lã de pêlo curto, trincha, brocha ou vassoura de pelo macio;
- Aguardar aproximadamente 2 horas e aplicar a segunda demão sem diluição;
- Aplicar as demãos subsequentes até atingir o consumo especificado, obedecendo intervalo de secagem entre demãos de 2 horas;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar a cura por 7 dias e realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

8.10. Critério de medição e pagamento: Será medido e pago por metro quadrado de impermeabilização efetivamente realizada em locais previamente indicados pela FISCALIZAÇÃO, conforme projetos.

9 COBERTURA

CHAPAS EM POLICARBONATO COMPACTO

9.1. Compreende o fornecimento e o cobrimento, inclusive transporte vertical, acessórios, fixação e instalação completa, sobre a cúpula de vidro com estrutura metálica existente na cobertura do Edifício-Sede do TRT14, de com chapas em polycarbonato compacto 6,00mm, cor azul ou verde, marca DAY BRASIL ou similar, de acordo com posições e especificações indicadas no projeto executivo e planilha orçamentária. Características das chapas em polycarbonato:

a) Chapas em polycarbonato compacto, espessura 6,00mm, cor azul ou verde, marca DAY BRASIL, LEXAN EXCELL D, ou similar, podendo ser usadas nas seguintes dimensões: 2050x6000 / 2050x3000 / 1250x6000 / 1250x3000mm. Sua principal propriedade é a alta resistência à impacto, cerca de 250 vezes mais resistente que o vidro de mesma espessura, proporcionando às chapas de polycarbonato LEXAN EXCELL D uma abrangente gama de aplicações. Bastante resistente em aplicações de baixa e alta temperatura. Outro diferencial do polycarbonato Compacto é a sua característica de curvatura a frio proporcionando e alinhando conceitos de modernidade com alto desempenho. Resistência à impacto: material até 250 vezes mais resistente que um vidro temperado da mesma espessura, sendo praticamente inquebrável. Curvatura a frio: Possibilidade de curvatura a frio é o grande diferencial em relação ao vidro. Resistência a temperatura: Mantém suas características entre -40°C e 120°C e é até

PROAD 3133/2023. DOC 34. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KYKV.QQFS:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

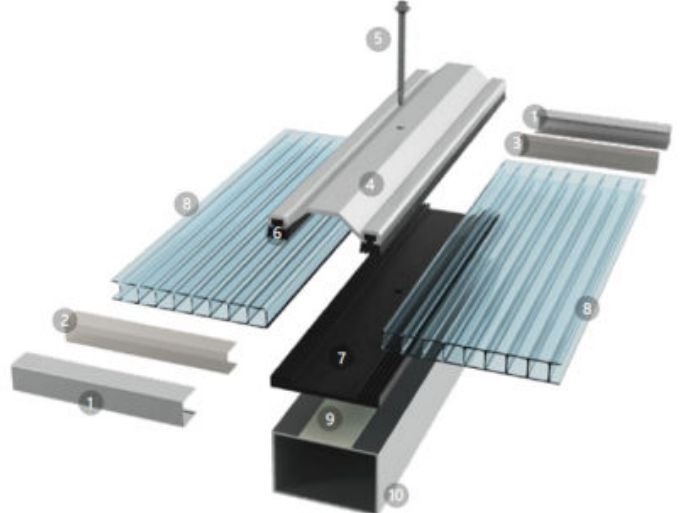
autoextinguível, não propaga chama e não goteja fogo quando em combustão. Leveza: Material com baixo peso específico, proporcionando facilidade no manuseio, corte e instalação além da redução de custos com estrutura;

b) A instalação das chapas de policarbonato sobre a estrutura metálica da cúpula de vidro existente na cobertura do Edifício-Sede do TRT14 se dará através de sistema próprio, referência Day Brasil ou similar, com perfis estruturais metálicos (alumínio); parafusos autoperfurantes; emendas em perfis em alumínio com gaxetas de vedação em borracha e acabamentos de bordas em perfil “U”, conforme detalhamento a seguir:

INSTALAÇÃO E BENEFICIAMENTO

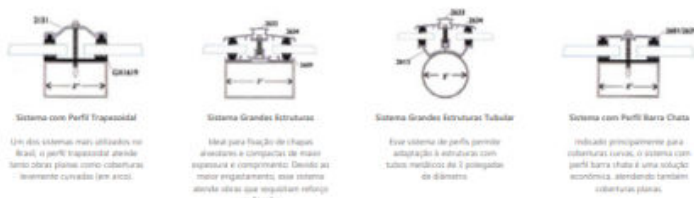
ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO

- 1 Perfil “U” em alumínio
- 2 Fita porosa TECTAPE® 730
- 3 Fita impermeável TECTAPE® 747 ou TECTAPE® 831
- 4 Perfil fixação e emenda de alumínio
- 5 Parafuso autoperfurante
- 6 Gaxeta 274
- 7 Gaxeta 1619
- 8 Chapas LEXAN™ TECPOLI®
- 9 Fita TECTAPE® 606
- 10 Estrutura em aço, alumínio ou madeira, não fornecida pela Day Brasil



PERFIS DE FIXAÇÃO

- * Consulte disponibilidade
* A Day Brasil não fornece tubos e perfil para estrutura



9.2. Critério de medição e pagamento: Será medido e pago por metro quadrado de área de cobertura, conforme especificações técnicas. Fixações e acessórios incluídos.

CALHA METÁLICA

9.3. Execução de calha em aço especial COS CIVIL 300, com resistência de 350 kg/cm², conforme especificado em projeto e planilha orçamentária. Deverá ser incluído neste item a fixação da calha e aplicação de veda calha.

9.4. Critério de medição e pagamento: Serão medidos e pagos por metro linear de calha efetivamente fornecido e instalado, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária. Fixações e acessórios incluídos.

RUFOS METÁLICOS

9.5. Execução de rufos e contra rufos em cobertura existente em chapa galvanizada natural e cinza ral 7040, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária. Deverá ser incluído nesse item a fixação do rufo e aplicação de veda calha.

9.6. Critério de medição e pagamento: Serão medidos e pagos por metro linear de rufo efetivamente fornecido e instalado, conforme especificações técnicas. Fixações e acessórios
PROAD 3133/2023. DOC 34. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KYKV.QQFS:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Proad n. 3133/2023

incluídos.

10 LIMPEZA FINAL DA OBRA

10.1. Após o término da obra a CONTRATADA deverá desmontar todos os barracões de obra, cercas e tapumes executados durante a construção, bem como as instalações provisórias. A demolição deverá ser total, inclusive vedações, instalações, pisos, estruturas enterradas, etc. A CONTRATADA deverá carregar e transportar todo material retirado, inclusive o entulho, para local apropriado, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2. A limpeza final abrangerá toda a área de execução dos serviços, para entrega do espaço ao Tribunal devidamente limpo.

10.3. A limpeza iniciar-se-á pela remoção de sujeira grossa e restos de materiais e embalagens, ainda antes da conclusão dos acabamentos finos. Prosseguirá pela limpeza específica e detalhada de cada superfície, com produtos de limpeza recomendados pelos fabricantes, visando a completa higienização de todos os ambientes e instalações envolvidas na contratação.

10.4. Não será aceito o uso de produtos de limpeza desaconselhados pelos fabricantes dos componentes, ou qualquer produto que, por sua ação química ou mecânica, possa danificar ou desgastar os componentes.

10.5. O recebimento provisório da obra / serviços estará condicionado à aprovação da limpeza.

10.6. Os serviços de limpeza realizados em fiel cumprimento às especificações técnicas e às recomendações dos fabricantes dos componentes, aprovados pela Fiscalização, serão medidos e pagos por área (m²) considerando-se a projeção das edificações. Não serão medidas as áreas externas de jardins e jardineiras, estacionamentos, calçadas e vias fora do limite do lote.

10.7. Não haverá pagamento parcial, isto é, a limpeza final será paga apenas uma vez, integralmente, quando completamente aprovada pela Fiscalização. Também não será aceita a alegação de que a área já tinha sido limpa, caso tenha sido suja por responsabilidade da CONTRATADA antes da entrega da obra / serviço.

10.8. Critério de medição e pagamento: Serão medidos e pagos por área efetivamente limpa, de acordo com as especificações técnicas.

